

## Lei Municipal nº 205/2007 .

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 405 000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0019.2017	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30 000,00
02.09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.361.0021.2019	Fornecimento de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	65 000,00
12.365.0027.2019	Fornecimento de Merenda Escolar	
3.3.90.39.00	Material de Consumo	25 000,00
02.10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0032.2027	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30	Material de Consumo	20 000,00
12.365.0034.2028	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12 000,00
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0037.2031	Assistência Médica, Sanitária e Odontológica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200 000,00
02.13	FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
12.361.0032.2038	Manutenção das Atividades do FUNDEB – EF – Outras Despesas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18 000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17 000,00
12.365.0034.2040	Manutenção das Atividades do FUNDEB – EI – Outras Despesas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10 000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8 000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ...	405 000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4 320/64, de 17 de março de 1 964, e de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.362.0022.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	145 000,00
12.364.0024.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30 000,00
27.812.0029.2024	Manutenção do Desporto Comunitário	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28 000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4 000,00
02.13	FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
12.361.0032.1019	Construção, Reforma, Ampliação e Instalação de Prédios para o Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25 000,00
12.365.0034.1020	Construção, Reforma, Ampliação e Instalação de Prédios para o Ensino Infantil	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	28 000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	260 000,00
	RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	145 000,00
	TOTAL GERAL	405 000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, em 13 de Setembro de 2007.

**Luiz Aparecido Padilha Fernandes**  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

**Carlos Alberto Roesler**  
 Diretor Administrativo Interino